



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Prestação de Contas n. 49.0000.2025.005558-6/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB.

Exercício: 2024.

Interessados: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. (Gestão 2025/2028. Presidente: José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral OAB/AM 3725; Vice-Presidente: Felipe Sarmiento Cordeiro OAB/AL 5779; Secretária-Geral: Roseline Rabelo de Jesus Moraes OAB/SE 500B; Secretária-Geral Adjunta: Christina Cordeiro dos Santos OAB/ES 12142 e Diretor-Tesoureiro: Délio Fortes Lins e Silva Júnior OAB/DF 16649. Exercício 2024: José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral OAB/AM 3725; Rafael de Assis Horn OAB/SC 12003; Sayury Silva de Otoni OAB/ES 6712; Milena da Gama Fernandes Canto OAB/RN 4172 e Leonardo Pio da Silva Campos OAB/MT 7202/O).

Relatora: Conselheira Federal Claudia da Silva Prudêncio (SC).

Ementa n. 017/2025/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 216/23-CFOAB. Provimento n. 185/18-CFOAB. Constatada a aplicação correta dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com voto de apreciação pela continuidade dos excelentes resultados financeiros e econômicos. Contas aprovadas.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, relativa ao exercício 2024, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Impedido de votar o Diretor-Tesoureiro do Conselho Federal da OAB.

Brasília, 26 de agosto de 2025.

Délio Lins e Silva Junior

Presidente

(Assinado digitalmente)

Claudia da Silva Prudêncio

Relatora

(Assinado digitalmente)





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#12525209

Acórdão - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **DÉLIO FORTES LINS E SILVA JUNIOR**, em 02/09/2025, às 12:29. **CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO**, em 02/09/2025, às 12:31. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1252-5209-B4**.
